

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.313, DE 2003

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73,
de 21 de novembro de 1966, e dá outras
providências.

EMENDA Nº 06 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 14 da proposição
em epígrafe:

“Art. 14.
“§ 1º As multas serão aplicadas pelo
órgão licenciador do SISNAMA.
.....”.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Leonardo Monteiro
Relator